



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas
Estado de Minas Gerais.

CNPJ 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DATA 24 / 08 / 2023
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Assinatura

Cria o cargo de supervisor de atenção primária e função pública de servidor no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos e salário do Poder Executivo do Município de Brasilândia de Minas, o cargo de provimento em comissão e a função pública, descrita no anexo desta Lei.

Parágrafo único. A habilitação e as atribuições dos cargos de que trata desta Lei Complementar estão definidas em seu anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de agosto de 2023

PUBLICADO

DATA 25 / 08 / 23
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Assinatura


OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito